DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

DECRETO MUNICIPAL Nº 03 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados e Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências. "

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

DECRETA

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

Art. 1° Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados e processados anteriores a 2025, em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 2º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da inexistência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

Art. 2º – Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2022, 2023 e 2024 inscritos em restos a pagar não processados e os créditos empenhados nos exercícios de 2019, 2022, inscritos em restos a pagar processados, todos relacionados no ANEXO I deste ato normativo, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

Art. 3° Ficam desde já notificados todos os credores constantes no Anexo I, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requeira junto ao Departamento Municipal de Administração o direito ao pagamento.

Art. 4º – Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o ANEXO – I, o qual discrimina os restos a pagar não processados e processados por exercício.

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 06 de janeiro de 2026

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, na data supra

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

ANEXO I

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIO: 2022

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	VALOR CANCELADO
IPE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTD	5698	30.813,26
IPE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTD	6847	6.219,43
IPE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTD	6850	22.189,45
IPE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTD	6852	23.596,95

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIO: 2023

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	VALOR CANCELADO
JOSELAINE RAMPO TEIXEIRA	5362	1.400,00
FXKAP CONSTRUÇÕES EIRELI	6021	11.275,91
WEB RAST LTDA ME	6718	555,72
FACHINI E MAMONI PROD ACES AG LTDA	7591	1.536,00
FACHINI E MAMONI PROD ACES AG LTDA	7592	60,00
FACHINI E MAMONI PROD ACES AG LTDA	7900	41,97
EDSON ANTONIO CALISBINO MEI	7901	581,50

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIO: 2024

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	VALOR CANCELADO
ALAN ROBERTO BUZATO LTDA	0888	2.887,50
CONSTRUCIVITA CONST E INCOR LTDA	1057	5.139,63
LUCELMO VALENTIM	1106	0,07
AMON CONSTRUÇÕES E SAN LTDA	4053	109.429,00
FROZA PREST SERV LTDA ME	6125	1.518,49
TEBAS CONSULTORIA LTDA	6667	4.600,00
RENOVARE CENTRO SERV TERAP LTDA	7192	583,33
CONSTRUCIVITA CONST E INCOR LTDA	7279	3.769,33
RENOVARE CENTRO SERV TERAP LTDA	7635	833,32
ESSENCIAL CENTRAL TRAT LTDA	8022	19.584,18
PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA ME	8122	1.078,00
GET PROD SER E SOL INF TELEC LTDA	8126	14.557,55

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - EXERCÍCIO: 2019

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	VALOR CANCELADO
STAVIAS STANOSKI TERRAP PAV LTDA	1577	99.980,77
ANDRE LUIZ ROSSINI EXTINTORES ME	3180	260,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - EXERCÍCIO: 2022

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	VALOR CANCELADO
PASEP	0179	283,67